



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORMA DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

/DATA DA REALIZAÇÃO: 25/07/2017

HORÁRIO: 09H00MIN

LOCAL: AV. PRESIDENTE KENNEDY – 67 – CENTRO – CEP 39.695-000 – FRANCISCÓPOLIS - MINAS GERAIS - TEL/ FAX (33) 3514-8000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº: 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2009, LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2047

PREGOEIRA: ADRIANA PEREIRA DE MACEDO

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2012, torna público que se acha aberta licitação na modalidade, que dispõem sobre a instituição da modalidade pregão no Município de Franciscópolis, torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2017, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e do Decreto municipal acima mencionados e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, pregoeira Adriana Pereira de Macedo e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 017/2017.

I - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto **a aquisição de mobiliários de escritório, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e de informática a serem utilizados pelas diversas secretarias municipais**, nas condições estabelecidas **Anexo I** Termo de Referência deste Edital.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- | | |
|------------|---|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Modelo de Declaração que não emprega menores |
| Anexo III | Modelo de Proposta |
| Anexo IV | Modelo de Procuração |
| Anexo V | Minuta de Contrato |
| Anexo VI | Modelo de Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| Anexo VII | Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação |
| Anexo VIII | Carta de Credenciamento |

II - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1- Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.
- 3.2- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, e poderá ser obtido no Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura.
- 3.3- Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 3.4- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.5 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.6- Estrangeira que não funcione no Brasil;
- 3.7 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 3.8 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2012;
- 3.9 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 3.10- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

IV – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1- Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:
 - 4.1.1- Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), este deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civas, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 4.1.2- Tratando-se de **procurador**, este deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo IV, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.
- 4.3- A Procuração deverá ser acompanhada, da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.
- 4.4- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos da habilitação:
 - a) **Declaração de Pleno Cumprimento de Requisitos de Habilitação** e Inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o Modelo do **Anexo VII** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).
- 4.5 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
 - a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/06, que deverá ser de acordo com o Modelo do **Anexo VI** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICROEMPRESA e



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no Anexo VI bem como deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

4.6- Cada licitante credenciará apenas **um representante** que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4.7- Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1- A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues na Sala do Pregão, data e horário previsto neste Edital e ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
CNPJ:
OBJETO:

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
CNPJ:
OBJETO:

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – As Propostas de Preços deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do ANEXO III deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 – Especificação clara e detalhada dos serviços, compatível com as exigências do ANEXO I do presente Edital;

6.1.2 – Razão Social, endereço, CNPJ/MF, telefone, fax e endereço eletrônico, se tiverem, da empresa proponente, bem como nome completo do responsável pela assinatura do contrato;

6.1.3 – Marca. (quando houver)

6.1.4– Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.5– Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.6 – Indicação da conta corrente, agência em Banco Oficial, para recebimento dos pagamentos.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 – Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso.

6.3 – Valor Unitário e total.

6.4 - A proposta e os lances deverão referir-se ao menor preço por item. Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG - CNPJ: 01.613.394/0001-16, Av. Presidente Kennedy, 67 - CEP: 39.695-000 Telefone: (33) 3514-8000.

6.5 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

6.6 - A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto.

6.7 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

6.8 - Caso o prazo de que trata o item 6.1.4 deste edital não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

6.10 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Prefeitura.

6.11 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.12- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.13 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.14 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1- Para a habilitação de todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de Franciscópolis, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações, ou consolidação respectiva, devidamente registrado no órgão competente;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b2) Certidão de Regularidade Estadual,
- b3) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários e Tributos Imobiliários.
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.
- g) **as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, deverão ser apresentadas em um único documento, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2015.**

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da sessão de julgamento do presente pregão

7.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **Anexo II**;

7.1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.
- c) A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ O PROPONENTE**.
- d) Os documentos retirados da Internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

f) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

8.2 - Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço

8.3 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM (km rodado)**, desde que, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta. a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17 - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.18 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

8.19 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.20 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

8.21 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

IX - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1.1- A manifestação da intenção de interpor recurso quanto às decisões do Pregoeiro será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de três dias úteis;

9.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.1.3 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.1.4- Recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.1.5- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.6- O Município de Franciscópolis não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala do Pregão, localizada na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro – Franciscópolis - MG, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

9.1.7 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.2 – DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

X - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

10.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta constante do ANEXO IV, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita;

10.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.4 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

10.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, deverá ser encaminhada ao Prefeito de Franciscópolis - MG, e somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.6 - O contrato terá validade até o dia 31 de dezembro do corrente ano, a contar a partir da data de sua assinatura.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CONTRATADAS

11.1 Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços deste objeto, incluídos aí: frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

11.2 Atender as ordens de serviços expedida Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre a mesma.

11.3 Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.

11.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais que serão usados e oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

11.5 O transporte dos equipamentos, os acessórios e outros materiais necessários para o cumprimento do objeto contratado será de inteira responsabilidade e ônus da contratada

11.6 Todos os produtos deverão ser entregues em, no máximo, 10 (dez) dias corridos contados a partir da notificação de adjudicação informando a emissão da Nota de Empenho correspondente, conforme o endereço da Prefeitura Municipal de Franciscópolis dentro do horário de funcionamento de 8h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira.

11.7 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Franciscópolis não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

11.8 A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes deste documento.

11.9 O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

11.10 A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste documento, independentemente da quantidade rejeitada.

XII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1- O licitante declara reconhecer o direito do CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o futuro Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 – O futuro Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

12.3 – Em caso de inexecução, total ou parcial do futuro Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

12.4 - Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará a prestação dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.

12.5 - Para aplicação da pena de rescisão contratual, além das situações previstas no item 14.5 que trata das infrações gravíssimas, poderão ser considerados outros motivos relevantes, podendo a Administração considerar a prestação dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.

XIII – FORMA DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Franciscópolis, mediante relatório atestando o cumprimento dos quilômetros percorridos devidamente assinado pela Secretaria Municipal de Educação pelo Departamento de Transporte, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

13.2 - Deverão ser apresentados juntamente com os documentos acima relacionados: Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão de Débitos Federais e Dívida Ativa da União, e CRF do FGTS em estado regular.

13.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XIV - DAS SANÇÕES

14.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

14.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 – Multas;

14.1.3 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.1.4 – Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.2 – A multa será aplicada a razão de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital, até o limite de 10 % (dez por cento).

14.3 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.

14.4 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XV – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1-Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. A petição será encaminhada à Pregoeira que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

15.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e PROTOCOLADA na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Franciscópolis – localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 67, Centro, CEP: 39.695-000, em horário de expediente.

15.2.1 - A Prefeitura Municipal de Franciscópolis não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

15.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

15.2.3 - - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

15.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

15.4 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.5 - Cópia deste Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Franciscópolis, na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, CEP: 39.695.000, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Prédio da Prefeitura, podendo ser obtida no Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, no horário de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 16h00min na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

16.2- No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

16.3- A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

16.4- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5 - A homologação do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

16.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca do Município de Malacacheta, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Franciscópolis - MG, 12 de julho de 2017.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. A JUSTIFICATIVA:

O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de material permanente para atendimento das necessidades de diversas secretarias municipais.

2. DO OBJETO

Aquisição de mobiliários de escritório, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e de informática a serem utilizados pelas diversas secretarias municipais, de acordo com as seguintes descrições:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
0001	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT C/CONTROLE REMOTO, 12000 BTUS, CICLO FRIO, C/ CONDENSADORA E EVAPORADOR	UNI	1
0002	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT C/CONTROLE REMOTO, 9000 BTUS, CICLO FRIO, C/ CONDENSADORA E EVAPORADORA	UNI	1
0003	CADEIRA DE PLASTICO, BRANCA, SEM BRAÇO	UNI	200
0004	CADEIRA EM AÇO FERRO PINTADO, FIXA, ESTOFADO COURVIN	UNI	4
0005	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL, CAPACIDADE 15 LITROS, DIMENSÕES INTERNAS EM CM (H X L X C) 24 PAREDE EXTERNA EM PAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), ENTRE PAREDES DE PU (POLIURETANO), PESO 2,10KG. DADOS DO TERMÔMETRO FAIXA DE UTILIZAÇÃO -50°C+70°C/°F, PRECISÃO ±1°C/°F, RESOLUÇÃO 0,1°C ESCALA DE -20°C+50°C E ±2 PARA CIMA DE 50°C, PILHA 1X 1,5 AA, PESO 80G, MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO 60X39X16MM, COMP. DO CABO 50CM. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO TERMÔMETRO: TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR, MÁXIMA E MÍNIMA, FUNÇÃO °C/°F, RESISTENTE A ÁGUA, TAMPA REMOVÍVEL	UNI	4
0006	EQUIPAMENTO DE SCANNER DE MESA DE ALTA VELOCIDADE QUE PERMITE A DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX COM INTERFACE USB 3.0 DIRETA PARA CONEXÃO LOCAL, COM RESOLUÇÃO ÓPTICA ATÉ 600 X 600 DPI, COM CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL ATÉ 100 FOLHAS, COM CICLO DE TRABALHO DIÁRIO COM ATÉ 5.000 PAGINAS, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS, WINDOWS XP, HOME/PRO SP2 OU SUPERIOR, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, MAC OS X OU SUPERIOR LINUX, COM SOFTWARES INCLUSO, COM GARANTIA DE 01(UM) ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO OPERACIONAL MINISTRADO NESTE MUNICÍPIO PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO EQUIPAMENTO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO	UNI	1
0007	FLAUTA DOCE	UNI	40



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0008	FORNO A GÁS INDUSTRIAL COM BASE, LIMPA FÁCIL, COM REVESTIMENTO INTERNO EM ESMALTE, COR: PRETA, BASE, VOLUME MÍNIMO DO FORNO 109 LITROS, PORTA EM VIDRO TEMPERADO E SERIGRAFADO NA COR PRETA, TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, FORNO DE BANCADA COM PÉ METÁLICO DIANTEIRO E TRASEIRO EM PRETO FOSCO E 4 PÉS PLÁSTICOS, FORNO COM BASE METÁLICA EM AÇO CARBONO CINZA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA 59,00 CM, ALTURA 1,30 M, PROFUNDIDADE 75,00 CM, PESO 36,80 KG.	UNI	1
0009	GELADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DO REFRIGERADOR 329 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER 100 LITROS, CAPA PORTA-LATAS, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 90KG, VOLTAGEM 110V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, PAINEL/DISPLAY, CONTROLE DE TEMPERATURA, ALARME DE PORTA ABERTA, RECIPIENTES PARA GUARDAR GELO, PÉS NIVELADORES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNI	1
0010	GELADEIRA COM CONGELADOR INTERNO 1 PORTA, (OBS NÃO PODE SER DUPLEX, NEM FROSFREE), CAPACIDADE MÍNIM PÉS NIVELADORES, PÉS COM RODÍZIO, PRATELEIRA REMOVÍVE, ACABAMENTO EXTERNO: AÇO, TIPO DE DEGELO: CYCLEDEFROSTAUTOLIMPANTE, VOLTAGEM 127/220V	UNI	1
0011	HD EXTERNO 2 TB COM USB 3.0	UNI	1
0012	HD EXTERNO PORTÁTIL, CAPACIDADE 1TB, CONEXÃO USB, INTERFACE SATA, BUFFER 8 MB.	UNI	1
0013	LIQUIFICADOR 08 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, LÂMINAS REMOVÍVEIS, CAPACIDADE MÍNIMA DO COPO 2 LITROS,	UNI	1
0014	MESA DE ESCRITÓRIO EM AÇO FERRO PINTADO, COM 2 GAVETAS, EM MADEIRA MDF	UNI	1
0015	MESA DE ESCRITÓRIO EM AÇO FERRO PINTADO, COM 2 GAVETAS, EM MADEIRA MDF FORMATO EM L	UNI	1
0016	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 04 NUCLEOS, 3.40GHZ DE CLOCK, 06MB DE MEMORIA CACHE, DISCO RIGIDO PLACA MÃE COM SUPORTE PARA ATÉ 32GB DE MEMORIA RAM E NO MINIMO 10 CONECCÇÕES USB, GRAVADOR DE DVD-RW GABINETE 04 BAIAS REFRIGERADO COM COOLER EXTRA E FONTE DE NO MINIMO 500WATS REAIS, TECLADO USB MULTIMIDIA NOVO PADRAO ABNT DE BOA QUALIDADE, COM TECLAS MACIAS, TECLAS DE ATALHO PARA DESLIGAR, ACESSAR INTERNET, PROGRAMAS, CONTROLE DE PLAYER, VOLUME E TECLADO NUMÉRICO COM TECLA. (PONTO) E TECLA, (VÍRGULA), MOUSE OPTICO USB COM 1200DPI, CAIXA DE SOM MULTIMIDIA DE NO MINIMO 3WATS DE POTENCIA E LEITOR DE CARTÕES DE MEMORIA INTERNO, MONITOR DE LED DE 21,5", NO-BREAK MICROPROCESSADO, BIVOLT, 1200VA, ESTABILIZADOR, FILTRO DE LINHA E CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA.	UNI	13



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0017	MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK, TELA DE 14" LED HD (1366X768), 4GB DE MEMÓRIA RAM, DISCO RÍGIDO DE 500GB, CONEXÕES USB 2.0 E 3.0... PLACA DE REDE GIGABIT (10/100/1000), PLACA DE VÍDEO DE 256MB RAM OU MAIOR, CONEXÃO WI-FI B/G/N, SAÍDA DE VÍDEO HDMI, WEB CAM E MICROFONE INTEGRADO E LEITOR DE CARTÕES INTERNO 7X1.	UNI	9
0018	MULTIFUNCIONAL, SCANNER, COPIADORA E IMPRESSORA, JATO DE TINTA, COM TANQUER BULK INK ACOPLADO ORIGINA	UNI	2
0019	PROJETOR MULTIMÍDEA PORTÁTIL, ENTRADA HDMI E USB ADAPTADOR LAN WIRELES	UNI	1
0020	PURIFICADOR DE ÁGUA DE MESA/PAREDE, REFRIGERAÇÃO AUTOMÁTICA, COM OPÇÃO DE ÁGUA NATURAL E REFRIGERAD	UNI	2
0021	VENTILADOR DE COLUNA, INOX, COM 4 PÁS, 3 VELOCIDADES 50W DE POTÊNCIA. ALTURA REGULÁVEL	UNI	6
0022	VIOLÃO ESTUDANTE PRETO/NATURAL	UNI	20

3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços deste objeto, incluídos aí: frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

Atender as ordens de serviços expedida Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre a mesma.

Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.

Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais que serão usados e oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

O transporte dos equipamentos, os acessórios e outros materiais necessários para o cumprimento do objeto contratado será de inteira responsabilidade e ônus da contratada

Todos os produtos deverão ser entregues em, no máximo, 10 (dez) dias corridos contados a partir da notificação de adjudicação informando a emissão da Nota de Empenho correspondente, conforme o endereço da Prefeitura Municipal de Franciscópolis dentro do horário de funcionamento de 8h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira.

Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Franciscópolis não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes deste documento.

O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste documento, independentemente da quantidade rejeitada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas no contrato, e inspecionar os serviços através da SME.

5. DO LOCAL DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos deverão ser instalados pela empresa vencedora da licitação nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis. Os equipamentos deverão estar totalmente instalados até as 12:00 horas do dia 10 de agosto de 2017.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será feito pelo Município de Franciscópolis - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento e conferência dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo contratado.

6.2 - O Contratado deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ ou Faturas.

6.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A critério do contratante poderão ser utilizados créditos do contratado para cobrir dívidas de responsabilidades para com ele, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.5 A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/ faturas emitidas com outros CNPJs.

6.6 Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração.

7. DOS RECURSOS:

Os recursos para locação dos equipamentos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:
09.01.01.20.122.0052.3075 – Equipamentos Div. P/ Adm Sec. Desenvolvimento Sustentável

Ficha 898

07.01.01.08.122.0052.3047 – Equipamentos P/ Sec. de Assistência Social

Ficha 638

07.02.05.08.244.0125.3052 – Investimentos Diversos para o CRAS

Ficha 749

06.02.04.10.305.0245.3045 – Equipamentos Di. P/ Vigilância Sanitária

Ficha 616

06.01.01.10.122.0052.3034 – Equipamentos Diversos Administ. – Secretaria Mun. de Saúde

Ficha 502

06.02.06.10.303.0210.3046 – Instalações e Equipamentos p/ Farmácia de Minas

Ficha 628

06.02.03.10.301.0210.3041 – Investimentos p/ Ampliação Programa PSF

Ficha 579

06.02.03.10.301.0203.3040 – Equipamentos Diversos para o NASF

Ficha 568



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

04.01.03.04.123.0055.3020 – Equipamentos Diversos P/ Div. de Contabilidade e Orçamento
Ficha 244

04.01.02.04.122.0052.3016 – Equipamentos Diversos P/ Serviços Administrativos
Ficha 200

03.01.01.02.061.0052.3012 – Equipamentos Diversos P/ Func. da Procuradoria
Ficha 140

08.01.03.26.782.0052.3067 – Equipamentos Div. P/ Div. de Transportes e Oficinas Mun.
Ficha 851

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 1) O presente Contrato terá validade até 31/12/2017, a contar a partir da data de sua assinatura.
- 2) Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Esta licitação deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

**MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

MODELO DE PROPOSTA

**AO
MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**

A empresa, com sede à....., CNPJ N.º....., vem apresentar sua proposta para **aquisição de mobiliários de escritório, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e de informática a serem utilizados pelas diversas secretarias municipais.**

Declara estar de acordo como os termos do Edital Pregão Presencial n.º 027/2017.

PLANILHA DESCRITIVA

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Marca	V. Unit	V total
0001	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT C/CONTROLE REMOTO, 12000 BTUS, CICLO FRIO, C/ CONDENSADORA E EVAPORADOR	UNI	1			
0002	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT C/CONTROLE REMOTO, 9000 BTUS, CICLO FRIO, C/ CONDENSADORA E EVAPORADORA	UNI	1			
0003	CADEIRA DE PLASTICO, BRANCA, SEM BRAÇO	UNI	200			
0004	CADEIRA EM AÇO FERRO PINTADO, FIXA, ESTOFADO COURVIN	UNI	4			
0005	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL, CAPACIDADE 15 LITROS, DIMENSÕES INTERNAS EM CM (H X L X C) 24 PAREDE EXTERNA EM PAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), ENTRE PAREDES DE PU (POLIURETANO), PESO 2,10KG. DADOS DO TERMÔMETRO FAIXA DE UTILIZAÇÃO -50°C+70°C/°F, PRECISÃO ±1°C/°F, RESOLUÇÃO 0,1°C ESCALA DE -20°C+50°C E ±2 PARA CIMA DE 50°C, PILHA 1X 1,5 AA, PESO 80G, MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO 60X39X16MM, COMP. DO CABO 50CM. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO TERMÔMETRO: TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR, MÁXIMA E MÍNIMA, FUNÇÃO °C/°F, RESISTENTE A ÁGUA, TAMPA REMOVÍVEL	UNI	4			



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0006	EQUIPAMENTO DE SCANNER DE MESA DE ALTA VELOCIDADE QUE PERMITE A DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX COM INTERFACE USB 3.0 DIRETA PARA CONEXÃO LOCAL, COM RESOLUÇÃO ÓPTICA ATÉ 600 X 600 DPI, COM CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL ATÉ 100 FOLHAS, COM CICLO DE TRABALHO DIÁRIO COM ATÉ 5.000 PAGINAS, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS, WINDOWS XP, HOME/PRO SP2 OU SUPERIOR, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, MAC OS X OU SUPERIOR LINUX, COM SOFTWARES INCLUSO, COM GARANTIA DE 01(UM) ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO OPERACIONAL MINISTRADO NESTE MUNICÍPIO PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO EQUIPAMENTO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO	UNI	1			
0007	FLAUTA DOCE	UNI	40			
0008	FORNO A GÁS INDUSTRIAL COM BASE, LIMPA FÁCIL, COM REVESTIMENTO INTERNO EM ESMALTE, COR: PRETA, BASE, VOLUME MÍNIMO DO FORNO 109 LITROS, PORTA EM VIDRO TEMPERADO E SERIGRAFADO NA COR PRETA, TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, FORNO DE BANCADA COM PÉ METÁLICO DIANTEIRO E TRASEIRO EM PRETO FOSCO E 4 PÉS PLÁSTICOS, FORNO COM BASE METÁLICA EM AÇO CARBONO CINZA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA 59,00 CM, ALTURA 1,30 M, PROFUNDIDADE 75,00 CM, PESO 36,80 KG.	UNI	1			
0009	GELADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DO REFRIGERADOR 329 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER 100 LITROS, CAPA PORTA-LATAS, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 90KG, VOLTAGEM 110V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, PAINEL/DISPLAY, CONTROLE DE TEMPERATURA, ALARME DE PORTA ABERTA, RECIPIENTES PARA GUARDAR GELO, PÉS NIVELADORES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNI	1			



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0010	GELADEIRA COM CONGELADOR INTERNO 1 PORTA, (OBS NÃO PODE SER DUPLEX, NEM FROSFREE), CAPACIDADE MÍNIM PÉS NIVELADORES, PÉS COM RODÍZIO, PRATELEIRA REMOVÍVE, ACABAMENTO EXTERNO: AÇO, TIPO DE DEGELO: CYCLEDEFROSTAUTOLIMPANTE, VOLTAGEM 127/220V	UNI	1			
0011	HD EXTERNO 2 TB COM USB 3.0	UNI	1			
0012	HD EXTERNO PORTÁTIL, CAPACIDADE 1TB, CONEXÃO USB, INTERFACE SATA, BUFFER 8 MB.	UNI	1			
0013	LIQUIFICADOR 08 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, LÂMINAS REMOVÍVEIS, CAPACIDADE MÍNIMA DO COPO 2 LITROS,	UNI	1			
0014	MESA DE ESCRITÓRIO EM AÇO FERRO PINTADO, COM 2 GAVETAS, EM MADEIRA MDF	UNI	1			
0015	MESA DE ESCRITÓRIO EM AÇO FERRO PINTADO, COM 2 GAVETAS, EM MADEIRA MDF FORMATO EM L	UNI	1			
0016	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 04 NUCLEOS, 3.40GHZ DE CLOCK, 06MB DE MEMORIA CACHE, DISCO RIGIDO PLACA MÃE COM SUPORTE PARA ATÉ 32GB DE MEMORIA RAM E NO MINIMO 10 CONECCÇÕES USB, GRAVADOR DE DVD-RW GABINETE 04 BAIAS REFRIGERADO COM COOLER EXTRA E FONTE DE NO MINIMO 500WATS REAIS, TECLADO USB MULTIMIDIA NOVO PADRAO ABNT DE BOA QUALIDADE, COM TECLAS MACIAS, TECLAS DE ATALHO PARA DESLIGAR, ACESSAR INTERNET, PROGRAMAS, CONTROLE DE PLAYER, VOLUME E TECLADO NUMÉRICO COM TECLA. (PONTO) E TECLA, (VÍRGULA), MOUSE OPTICO USB COM 1200DPI, CAIXA DE SOM MULTIMIDIA DE NO MINIMO 3WATS DE POTENCIA E LEITOR DE CARTÕES DE MEMORIA INTERNO, MONITOR DE LED DE 21,5", NO-BREAK MICROPROCESSADO, BIVOLT, 1200VA, ESTABILIZADOR, FILTRO DE LINHA E CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA.	UNI	13			



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0017	MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK, TELA DE 14" LED HD (1366X768), 4GB DE MEMÓRIA RAM, DISCO RÍGIDO DE 500GB, CONEXÕES USB 2.0 E 3.0... PLACA DE REDE GIGABIT (10/100/1000), PLACA DE VÍDEO DE 256MB RAM OU MAIOR, CONEXÃO WI-FI B/G/N, SAÍDA DE VÍDEO HDMI, WEB CAM E MICROFONE INTEGRADO E LEITOR DE CARTÕES INTERNO 7X1.	UNI	9			
0018	MULTIFUNCIONAL, SCANNER, COPIADORA E IMPRESSORA, JATO DE TINTA, COM TANQUER BULK INK ACOPLADO ORIGINA	UNI	2			
0019	PROJETOR MULTIMÍDEA PORTÁTIL, ENTRADA HDMI E USB ADAPTADOR LAN WIRELES	UNI	1			
0020	PURIFICADOR DE ÁGUA DE MESA/PAREDE, REFRIGERAÇÃO AUTOMÁTICA, COM OPÇÃO DE ÁGUA NATURAL E REFRIGERAD	UNI	2			
0021	VENTILADOR DE COLUNA, INOX, COM 4 PÁS, 3 VELOCIDADES 50W DE POTÊNCIA. ALTURA REGULÁVEL	UNI	6			
0022	VIOLÃO ESTUDANTE PRETO/NATURAL	UNI	20			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Razão Social, CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, Inscrição Municipal n.º, Sede, Foro e Endereço Completo, Banco, Agência, Conta n.º.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, Carteira de Identidade/RG.

DECLARAÇÃO: Nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços da presente licitação.

.....dede.....

.....
EMPRESA

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa..... (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seus(s)..... {qualificação(ões) do(s) outorgante(s)} Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nºa quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante..... (indicação do Órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs: - Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.

- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



ANEXO V DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

MINUTA DO CONTRATO N.º -----/2017

EXTRATO	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS-MG, representado pelo senhor Prefeito Municipal, EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
CONTRATADO	XX
OBJETO	<i>Constitui objeto do presente <u>Contrato</u> a aquisição de mobiliários de escritório, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e de informática a serem utilizados pelas diversas secretarias municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia Anexo I deste Edital.</i>
DA VIGENCIA DO CONTRATO	1) O presente <u>Contrato</u> terá validade até 31/12/2017, a contar a partir da data de sua assinatura. 2) Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.
VALOR	O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado em três parcelas e a primeira parcela 30(trinta) dias, após a Festa e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração
PROC. LICITATÓRIO	Pregão Presencial Nº 027/2017
DATA DO CONTRATO	XXXXXXXXXXXX

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Avenida Presidente Kennedy, 67 - Centro, CNPJ 01.613.394/0001-16, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, Eduir Camargos Almeida, brasileiro, união



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

estável, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ-MF xxxxxxxxxxxx, com sua sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx – bairro xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxx, (nacionalidade) xxxxxxxxxxxx, (est. civil) xxxxxxxxxxxx, (profissão) xxxxxxxxxxxx, portador da CI nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/xxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx - (bairro) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2017 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 03/2009, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a **aquisição de mobiliários de escritório, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e de informática a serem utilizados pelas diversas secretarias municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia Anexo I deste Edital.**

2ª – DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 1) O presente Contrato terá validade até 31 de dezembro do corrente ano, a contar a partir da data de sua assinatura.
- 2) Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

3ª – DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4ª – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será feito pelo Município de Franciscópolis - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento e conferência dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo contratado.

4.2 - O Contratado deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ ou Faturas.

4.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4 A critério do contratante poderão ser utilizados créditos do contratado para cobrir dívidas de responsabilidades para com ele, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5 A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, **obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços**, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/ faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração.

5ª DO PRAZO DOS SERVIÇOS

O presente Contrato terá validade até 31/12/2017, a contar a partir da data de sua assinatura.

6ª – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

09.01.01.20.122.0052.3075 – Equipamentos Div. P/ Adm. Sec. Desenvolvimento Sustentável
Ficha 898

07.01.01.08.122.0052.3047 – Equipamentos P/ Sec. de Assistência Social
Ficha 638

07.02.05.08.244.0125.3052 – Investimentos Diversos para o CRAS
Ficha 749

06.02.04.10.305.0245.3045 – Equipamentos Di. P/ Vigilância Sanitária
Ficha 616

06.01.01.10.122.0052.3034 – Equipamentos Diversos Administ. – Secretaria Mun. de Saúde
Ficha 502

06.02.06.10.303.0210.3046 – Instalações e Equipamentos p/ Farmácia de Minas
Ficha 628

06.02.03.10.301.0210.3041 – Investimentos p/ Ampliação Programa PSF
Ficha 579

06.02.03.10.301.0203.3040 – Equipamentos Diversos para o NASF
Ficha 568

04.01.03.04.123.0055.3020 – Equipamentos Diversos P/ Div. de Contabilidade e Orçamento
Ficha 244

04.01.02.04.122.0052.3016 – Equipamentos Diversos P/ Serviços Administrativos
Ficha 200

03.01.01.02.061.0052.3012 – Equipamentos Diversos P/ Func. da Procuradoria
Ficha 140

08.01.03.26.782.0052.3067 – Equipamentos Div. P/ Div. de Transportes e Oficinas Mun.
Ficha 851

7ª – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 027/2017

8ª – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATADO

8.1 Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços deste objeto, incluídos aí: frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

8.2 Atender as ordens de serviços expedida Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre a mesma.

8.3 Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais que serão usados e oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

8.5 O transporte dos equipamentos, os acessórios e outros materiais necessários para o cumprimento do objeto contratado será de inteira responsabilidade e ônus da contratada



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6 Todos os produtos deverão ser entregues em, no máximo, 10 (dez) dias corridos contados a partir da notificação de adjudicação informando a emissão da Nota de Empenho correspondente, conforme o endereço da Prefeitura Municipal de Franciscópolis dentro do horário de funcionamento de 8h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira.

8.7 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Franciscópolis não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

8.8 A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes deste documento.

8.9 O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

8.10 A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste documento, independentemente da quantidade rejeitada.

09ª – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

9.1 - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar se os serviços de publicação estão sendo feitos de acordo com o que foi solicitado.

9.2 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza

10ª – DA FISCALIZAÇÃO

1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

11ª – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

12ª – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

13ª – DA RESCISÃO

1 – O CONTRATADO declara reconhecer o direito do CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

3 - Em caso de inexecução, total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

14ª – DAS PENALIDADES

1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

2 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

3 – Multas;

4 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

5 – Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7 – A multa será aplicada a razão de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital, até o limite de 10 % (dez por cento).

8 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.

9 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15ª – DA NÃO INTERRUÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 – O CONTRATADO, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.

2 – Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, o CONTRATADO fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

16ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

2 – Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

3 – Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá o CONTRATANTE convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

4 – O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

5 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de MALACACHETA-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXOVI DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2017.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO**



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, neste ato devidamente representada por seu _____, infra assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão Presencial nº 027/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declara ainda, CONCORDAR com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões tomadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio ou pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis, quanto à classificação, habilitação e adjudicação, ressalvado o direito legal de apresentação recursos.

_____, _____ de _____ de 2017.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE)**



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII
CREDENCIAMENTO**

À
Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCOPOLIS-MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL 027/2017**

OBJETO: Aquisição de mobiliários de escritório, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e de informática a serem utilizados pelas diversas secretarias municipais.

A empresa, com sede na, C.N.P.J. nº, representada pelo(a) Sr.(a), CREDENCIA o(a) Sr.(a), (CARGO), portador(a) do R.G. nº e C.P.F. nº, a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Franciscópolis - MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório nº 033/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº. 027/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

.....de.....de 2017.

.....
1. NOME REPRESENTANTE

2. CPF/ RG

.....
CARGO

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ENDEREÇO**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)